



EDIA

Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

RELATÓRIO SÍNTESE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

(Reporte de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023)



I. INTRODUÇÃO

Um ano após a realização do último Relatório Anual sobre a execução do Plano de Prevenção e de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), a empresa apresenta um novo Relatório de Execução daquele Plano (Relatório), dando cumprimento às orientações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) em matéria de reporte de riscos, e aos preceitos do regime do Setor Público Empresarial, vigentes sobre a matéria. O relato corresponde ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Enquanto referencial, o Plano contém o reporte dos mecanismos adotados pela empresa para gerir os conflitos de interesses, os riscos de gestão, de corrupção e de infrações conexas, os riscos relativos às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades orgânicas, e consubstanciou o início de um processo dinâmico, materializado pelos reportes da execução.

Este Relatório tem como objetivo formalizar a análise efetuada do grau de implementação e de eficácia das medidas e mecanismos adotados na mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas definidas anteriormente pelo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) - versão de 2015 - para as unidades orgânicas da EDIA.



II. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

1. Âmbito

O presente Relatório Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) visa responder ao previsto em sede da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 01 de julho de 2009, ou seja, a monitorização anual da execução do PPRCIC.

O Relatório Anual do PPRCIC inclui a análise da totalidade das medidas de mitigação do risco definidas em sede do próprio Plano.

2. Objetivos

O presente documento propõe-se a desenvolver a análise dos seguintes pontos:

- a) Reconhecer os riscos que foram alvo de medidas de mitigação;
- b) Avaliar o grau de implementação das medidas previstas em sede de PPRCIC;
- c) Identificar e avaliar a eficácia da mitigação de riscos face ao previsto pelo PPRCIC;
- d) Identificar as medidas previstas e não implementadas e analisar suas razões precedentes;
- e) Indicar novos riscos na Organização.

3. Metodologia

Procedeu-se à recolha dos dados e informações necessários à sua prossecução junto das diversas áreas organizacionais da Empresa.

III. ANÁLISE GLOBAL DE IMPLEMENTAÇÃO

Neste ponto pretende-se concluir sobre a análise global efetuada para cada unidade orgânica da EDIA, tendo por base os dados obtidos através de entrevista aos responsáveis pelas diversas áreas da empresa.

No quadro seguinte é apresentado de forma sumária a quantificação quanto à implementação efetiva e mecanismos de controlo interno adotados pela Empresa, por unidade orgânica.



Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

Grau de Implementação das Medidas de Mitigação por Unidade Orgânica	Total de Medidas	% Implementação
Conselho de Administração (CA)	4	100%
Conselho de Administração (CA)	1	100%
Secretariado (SE)	3	100%
Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ)	6	83%
Gabinete de Relações Públicas e Comunicação (GRPC)	5	100%
Gabinete de Desenvolvimento e Responsabilidade Social (GDRS)	2	100%
Direção de Engenharia, Ambiente e Planeamento (DEAP)	31	82%
Departamento de Planeamento, Estudos e Projetos (DPEP)	7	86%
Departamento de Ambiente e Ordenamento do Território (DAOT)	7	86%
Departamento de Impactes Ambientais e Patrimoniais (DIAP)	7	86%
Departamento de Análise e Visualização de Dados (DAVD)	7	86%
Centro de Cartografia (CC)	3	66%
Direção de Infraestruturas e Energia (DIE)	100	88%
Departamento de Construção de Infraestruturas (DCI)	43	92%
Departamento de Exploração de Infraestruturas de Rega (DEIR)	7	86%
Departamento de Manutenção, Exploração e Segurança (DMES)	7	86%
Direção da Economia da Água e Apoio ao Cliente (DEAAC)	14	86%
Departamento de Economia da Água (DEA)	7	86%
Departamento de Apoio ao Cliente (DAC)	7	86%
Direção de Gestão do Património (DGP)	19	92%
Departamento de Gestão do Património (DGP)	7	86%
Departamento de Expropriações (DE)	9	89%
Parque de Natureza de Noudar (PNN) e Museu da Luz (ML)	3	100%
Direção de Administração e Finanças (DAF)	51	95%
Departamento de Gestão Administrativa e Financeira (DGAF)	10	100%
Departamento de Planeamento e Controlo de investimentos (DPCI)	10	100%
Departamento de Contabilidade (DC)	10	100%
Departamento de Sistemas de Informação (DSI)	15	93%
Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH)	6	83%
TOTAL	232	92%



IV. MEDIDAS POR IMPLEMENTAR

Este capítulo tem como objetivo resumir as medidas e mecanismos de controlo interno não implementadas e previstas em sede de revisão do PPRCIC de 2015. Às mesmas acrescem sugestões para prossecução do respetivo processo de implementação.

No global verifica-se que a situação é idêntica à de 2022 uma vez que a implementação da maior parte das medidas requer um reforço do quadro de pessoal em áreas específicas, para as quais não foi ainda possível obter a respetiva autorização:

Medidas Adotadas e Mecanismos de Controlo Interno	Unidade Orgânica Associada	Grau de Implementação	Recomendação
Avaliação a posteriori do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores / prestadores de serviço / empreiteiros;	DCI	Parcialmente Implementada	Implementação de um sistema de avaliação de fornecedores, com vista a formalizar o resultado dos serviços prestados. Esta avaliação deverá estar disponível às unidades orgânicas diretamente relacionadas, de forma estruturada, facilitando a consulta da informação (vg. base de dados) Relativamente a esta medida sugere-se: - Aquando da conclusão da empreitada, a Equipa envolvida proceda à avaliação formal do serviço prestado pelo empreiteiro; - Criação de uma base de dados com o registo das principais etapas da obra de empreitada, incluindo a avaliação formal do serviço prestado pelo empreiteiro.
Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes nos processos de aquisição de bens e serviços, empreitadas e processos de expropriação ou indemnização	GAJ / DPEP / DAOT / DAVID / DCI / DMES / DEIR / DGP / DIAP / DGRH / DEA / DAC / DE	Parcialmente Implementada	Apesar da existência de documentos que identificam a função / objetivo primário de cada área funcional, a Empresa não dispõe de um documento que sistematize as responsabilidades funcionais por área e cargo, de forma detalhada e que abranja as diferentes subactividades. Deste modo, sugere-se que o capítulo 3 (Estrutura orgânica) do Manual de Procedimentos seja revisto, de modo a contemplar de forma clara e inequívoca as responsabilidades e atividades de cada área e cargos funcionais.
Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência e resultado da decisão;	DGRH	Parcialmente Implementada	Apesar da reduzida frequência das reclamações, recomenda-se que seja elaborado um relatório sempre que se registem ocorrências. Quando não existam, o DGRH deverá informar o CA de tal facto.
Implementação da segregação de funções	GAJ	Parcialmente Implementada	Revisão funcional dos colaboradores do GAJ, por forma a cumprir o princípio da segregação de funções
	DPEP / DAOT / DIAP / DIGC		Revisão dos procedimentos internos por forma a melhorar a separação / segregação das funções de aprovação e as de operação, execução e controlo
Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades	Toda a empresa	Parcialmente Implementada	Atualização do Manual de Procedimentos e a sua comunicação às diferentes unidades orgânicas da empresa, devendo o mesmo passar a ser revisto anualmente
Não designação dos mesmos elementos, de forma reiterada, para os júris	DIE	Não Implementada	Dada a impossibilidade de não designar os mesmos elementos para o júri, recomenda-se que seja efetuada periodicamente auditorias aos procedimentos adotados, por um colaborador do GAJ diferente daquele que participa no concurso.



VI. Conclusões

Da atual avaliação decorreram as seguintes conclusões:

- a) No decurso do exercício não foram identificadas reclamações contra qualquer membro do Conselho de Administração ou trabalhador da EDIA, referentes a atos de corrupção ou infrações conexas;
- b) A atividade da EDIA é escrutinada por diversas entidades, nos termos legalmente previstos para as empresas do Setor Público Empresarial;
- c) O atual relatório refletiu as orientações do Conselho de Administração em funções;
- d) A identificação da manutenção do nível de riscos foi expressiva e evidenciou a conjuntura de constrangimentos, decorrentes das sucessivas Leis do Orçamento de Estado e dos Decretos-Lei de Execução Orçamental;
- e) Nos termos do nº5 da Recomendação nº3/2015, de 9 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção, o presente relatório, depois de aprovado pelo Conselho de Administração da EDIA, é:
 - (a) Divulgado pelas entidades competentes: Conselho de Prevenção da Corrupção do Tribunal de Contas, Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial e Direção-Geral do Tesouro e Finanças.
 - (b) Publicado no sítio da Internet da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A., em www.edia.pt (na área dedicada às Práticas de Bom Governo). Nos termos previstos pela Recomendação nº3/2015, do CPC, de 9 de julho, a EDIA salvaguarda o direito de não publicitar as matérias que considerar de natureza reservada.

Em resultado da análise efetuada considera-se que o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A foi genericamente cumprido.

VII. RECOMENDAÇÕES

Propõem-se superiormente, as seguintes recomendações:



- 1) A continuação da monitorização permanente dos riscos de nível elevado e crítico, com vista à sua mitigação, através de medidas de tratamento mais eficazes.
- 2) O acompanhamento dos riscos de nível médio, para que não aumentem a sua graduação.
- 3) O reforço da colaboração entre as diversas unidades orgânicas da empresa que têm riscos de gestão transversais.
- 4) A inclusão do acompanhamento dos riscos e medidas com maior impacto nos objetivos estratégicos da empresa no plano anual de atividades.
- 5) A continuação da implementação de medidas de reforço do controlo, no sentido de melhorar o desempenho da empresa em termos de prevenção dos riscos da gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas.
- 6) A revisão do Código de Ética e a elaboração de um Código de Conduta aplicável aos colaboradores da empresa e aos fornecedores, prestadores de serviços e empreiteiros, bem como a realização de ações de formação neste âmbito, internas e externas.

Beja, 2 de abril de 2024

Departamento de Gestão de Recursos Humanos
